

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª e 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Falência

Processo nº. 1001765-57.2024.8.26.045

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.611.762/0001-64, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 1455, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-011, neste ato representada pela Dra. Natália Pimentel Lopes, OAB/PE nº 30.920, Administradora Judicial nomeada, nos autos da **FALÊNCIA** de **ARTX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS DE SALTINHO LTDA ME**, por sua representante e responsável técnica ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. sentença de fls. 199/205, manifestar-se nos seguintes termos.

I – ACEITAÇÃO DO ENCARGO DE ADMINISTRADORA JUDICIAL NO PROCESSO EM EPÍGRAFE

1. *Ab initio*, esta Peticionante registra profundo agradecimento a V. Excelência pela confiança depositada diante de sua honrosa nomeação para ocupar o cargo de Administradora Judicial nos autos da ação de falência em epígrafe, ajuizada por **Fabio Nunes Albino** em face de **Artx Indústria e Comércio de Produtos Têxteis de Saltinho Ltda ME**, inscrita no CNPJ de nº. 12.634.559/0001-52.
2. Desde já, registra esta Auxiliar que desempenhará o encargo para o qual foi nomeada com extrema responsabilidade e em fiel cumprimento aos ditames legais. Adicionalmente, informa que já adotou as providências preliminares para o cumprimento da ordem judicial de fls. 199/205, sendo certo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará o competente relatório nos autos.

3. Neste sentido, honrada com a nomeação, esta Administradora Judicial ao tempo em que informa que aceita o encargo, requer a juntada do Termo de Compromisso, devidamente assinado, nos termos do art. 33¹, da Lei 11.101/2005 (**Doc. 01**).

II – INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE QUESTÕES RELACIONADAS AO PRESENTE PROCESSO FALIMENTAR

4. No mais, a Administradora Judicial informa que foi criado e-mail específico para questões relacionadas ao processo falimentar em tela, tais como: recebimento das habilitações e divergências de Crédito (art. 7, §1º, da Lei 11.101/2005), bem como para contato direto com os credores e demais interessados no presente processo, qual seja: falencia.artxindustria@gmail.com.

III - CONCLUSÃO

5. Ante o exposto, esta auxiliar:

- a) **REQUER** a juntada do Termo de Compromisso (**Doc. 01**), pelo qual **aceita** o múnus de Administradora Judicial para o qual foi nomeada pelo MM. Juízo, encargo este que será cumprido com o máximo zelo, em estrita observância ao ordenamento pátrio, ocasião em que informa que já deu início a realização das diligências necessárias ao adequado andamento do feito;

Por fim, enaltece essa Administradora Judicial que permanece à inteira disposição de Vossa Excelência e do ilustre representante do Ministério Público, para ulteriores manifestações.

Termos em que,
 P. Deferimento.

São Paulo/SP, 27 de maio de 2025.

LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Ltda
ADMINISTRADORA JUDICIAL
 Natália Pimentel Lopes
 OAB/PE 30.920

Maria Izabel Vieira
 OAB/SP 480.488

Edise Freire Lucena
 OAB/PE 46.553

¹ “Art. 33. O administrador judicial e os membros do Comitê de Credores, logo que nomeados, serão intimados pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.”

